

viço ativo da Força Pública e os funcionários civis, postos exclusivamente à disposição da Cruz Azul, não terão direito a vantagens pecuniárias da Instituição, salvo casos especiais a juízo do Conselho Deliberativo e mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo único — Os elementos a que se refere este artigo, serão aproveitados, segundo suas aptidões profissionais, a critério da Diretoria e terão seus direitos regidos pela legislação dos quadros a que pertencem.

Artigo 118.º — A Diretoria poderá firmar contratos de locação ou permuta de serviços e de assistência médica ou hospitalar com outras entidades idôneas, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Artigo 119.º — A Instituição, mediante proposta da Diretoria ao Conselho Deliberativo, poderá restringir ou ampliar os benefícios enumerados neste Regulamento de conformidade com a situação financeira do momento.

Parágrafo único — Em qualquer caso, serão obrigatórias as comunicações aos associados, com antecipação de 30 dias da entrada em vigor daquelas restrições.

Artigo 120.º — De acordo com o art. 185.º do Decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940, do Governo da República, os bens móveis e imóveis da Instituição deverão ser segurados contra o risco de fogo, raios e suas consequências, em companhia nacional de seguros, de reconhecida idoneidade, mediante concorrência.

Artigo 121.º — A "Cruz Azul" não se obriga a custear tratamentos recomendados por profissionais que não os de seu quadro médico, só o fazendo ainda assim, a aqueles que estejam dentro dos seus recursos orgânicos.

Artigo 122.º — No caso de absoluta impossibilidade de a Instituição prosseguir no desempenho de suas finalidades, poderá ela ser dissolvida mediante deliberação de pelo menos dois terços de seus associados reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, depois de confirmada aquela decisão pelo Governo.

Artigo 123.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 124.º — Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1950. Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.453-A, DE 30 DE MAIO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 4 — Despesas Diversas, da Verba n. 66 — Material e Serviços, Código 6.69.4 — Imprensa Oficial do Estado, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte cruzeiros), do item 406 — Despesas de importação e exportação, Subconsignação 40 — Gastos Gerais, para o item 411 — Aluguéis de imóveis, da Subconsignação 41 — Utilidades Contratuais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Cesar Lacerda de Vergueiro João Pacheco Fernandes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1950. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 19.457, DE 31 DE MAIO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas ao orçamento vigente ao Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

VERBA N. 310

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item number and Description. Includes items like 'Material permanente', 'Instalações e equipamentos', 'Material de consumo', etc.

Total Cr\$ 300.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verba e códigos nele mencionados as dotações seguintes:

VERBA N. 310

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item number and Description. Includes items like 'Material permanente', 'Aparelhos e instrumentos técnicos', etc.

Total Cr\$ 309.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Million Peña Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1950. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 19.453, DE 1.º DE JUNHO DE 1950

Altera disposição do Regulamento do atual Departamento de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, baixada pelo Decreto n.º 7.223, de 21 de junho de 1935.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando que a identificação pessoal é um ato de interesse público e de proteção individual, cabendo portanto ao Estado facilitá-la tanto quanto possível; considerando que o Regulamento em vigor, de certa forma, dificulta a obtenção da carteira de identidade para o menor púbere; considerando que não deve ser dificultada a obtenção da Carteira de Identidade, o que já atendeu, em parte, o Decreto-lei n.º 13.972, de 11 de maio de 1944,

Decreta: Artigo 1.º — O parágrafo segundo, do artigo 127, do Regulamento do atual Departamento de Investigações, aprovado pelo Decreto n.º 7.223, de 21 de junho de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º — Se o interessado contar menos de 16 anos de idade, deverá apresentar requerimento do pai, mãe ou tutor, com firma reconhecida, ou requisição expedida ex-officio pelo Juiz de Menores, satisfeitas as demais formalidades exigidas neste Regulamento”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Flodardo Maia Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1950. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do Sr. Justino Pereira da Silva, Desenhista, classe "G", lotado na Inspeção dos Serviços Públicos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento de Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a partir de 30 de abril de 1950, e durante o corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1950. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 31 DE MAIO ÚLTIMO

No processo GG n. 70756 — referência proc. 138.113/46 — SJ em que o Dr. Alvaro Pedro dos Santos, médico classe "O", substituído, lotado no Instituto de Biologia Criminal da Penitenciária do Estado, solicita efetivação. I — "Defiro o pedido de efetivação do interessado na classe inicial da carreira de médico, tendo em vista o disposto no artigo 1.º e § único do artigo 2.º, do decreto-lei 17.114 de 12-3-47 II — Providenciando o necessário expediente pela Secretaria da Justiça, encaminhe-se o processo à Comissão de reorganização do seu Quadro de funcionários, a fim de ser estudada e proposta solução definitiva para o caso em face das condições que vem exercendo o interessado."

No processo GG n. 159550 — em que o Pan American Sanitary Bureau, solicita comissionamento do Dr. Lauro de Souza Lima, do Departamento de Profilaxia da Lepra. — "Autorizo por 4 (quatro) meses".

No processo GG n. 164250 — referência proc. 8867-59-SSP — em que o Dr. Marcelo de Lacerda Soares, médico, lotado na Guarda Civil solicita autorização para ausentar-se do País pelo prazo de 20 dias. — "Autorizo sem mais onus para o Estado".

No processo GG 368249 — referência proc. 178.188/49 — SJ — (Autos de Recursos) em que é recorrente a Companhia Fiação São Bento. — "Nego provimento ao recurso para manter o despacho da Junta Comercial que negou o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária da recorrente em que foram tratados assuntos estranhos ao fim dessa assembléia, em vista do que dispõem os arts. 98 a 103 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Uma vez verificada que a ata em questão foi lavrada em desacordo com as disposições legais que regulam as atividades das sociedades por ações e da Competência da Junta Comercial impedir o seu arquivamento (art. 53 da citada lei)".

No processo GG 237648 — referência proc. 43260/44 — SSP e 1051244 — SSP, em que Sebastião Martins, pleiteia readmissão. — "Autorizo não a readmissão mais, nova nomeação".

No processo GG n. 1.183.50 — em que o Sr. Prefeito Municipal da Capital, solicita seja posto à sua disposição o Sr. Joaquim Rocha Penteado, técnico de administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, sem prejuízo de vencimentos e de mais vantagens do cargo, até 31-12-1950. "Autorizo com prejuízo dos vencimentos."

No processo GG n. 1.591.50 — em que o Sr. Prefeito Municipal da Capital solicita seja posto à sua disposição o Sr. Dr. Brenno Arruda, Professor Catedrático lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", para, com prejuízo das funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços de sua especialidade. — "Autorizo porém, com prejuízo dos vencimentos."

No processo GG n. 1.592.50 — em que o Sr. Prefeito Municipal da Capital solicita seja posto à sua disposição o Sr. José Ferreira Carrato, assistente de administração, lotado na Reitoria da Universidade, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, até 31-12-1950 — "Autorizo, porém, com prejuízo dos vencimentos."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PORTARIA N.º 46, DE 31 DE MAIO ÚLTIMO

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições, e considerando a conveniência dos serviços da Tesouraria Central e das Divisões subordinadas ao Departamento de Administração,

DETERMINA:

a) — que seja rigorosamente observado, pelos responsáveis, o prazo de 8 (oito) dias para devolução, a Reitoria, das folhas de pagamento do pessoal da Universidade, exceção feita às folhas da Escola Superior de Agricultura

ra "Luiz de Queiroz" que deverão ser devolvidas dentro de 15 (quinze) dias;

b) — que juntamente com as folhas e centro dos prazos fixados, as quantias não pagas sejam recolhidas à Tesouraria Central, onde poderão ser recolhidas pelos interessados, mediante guia fornecida pelos órgãos competentes da Reitoria;

c) — que o sr. Tesoureiro fiscalize a observância dos prazos acima fixados, dando conhecimento, por escrito, ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, de qualquer irregularidade constatada.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 31 de maio de 1950.

a) Miguel Reale — Reitor. a) Théo Borja Reis — Diretor Geral Substº do Departamento de Administração.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO REITOR, EM 31 DE MAIO ÚLTIMO

No Processo n.º 416650, em que é interessado o Sr. Vitorino Ferreira da Silva, requerendo sua estabilidade nas funções que atualmente exerce: — "Indeferido, por falta de amparo legal".

No Processo n.º 516150, em que é interessado o Sr. Geraldo Nogueira, solicitando sua efetivação: — "Indeferido, por falta de apoio legal".

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS: Proc. n.º 631250: — D. C. A. S. — Sr. Guelfo Oscar Campiglia — Cr\$ 2.500,00 — Verba n.º 2400.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE "SALARIO DE FAMILIA" — DESPACHADOS PELO REITOR

- 14224/48 — Manoel Francisco — Reitoria. 14300/48 — José Luiz da Cruz Passos — Inst. Eletrot. 261/48 — Raphael Arcanjo de Moraes — Filosofia. 406/48 — Ulisses Abranôes — Esc. Politécnica. 2000/48 — João Batista Fernandes — Fac. Ciênc. Econ. 6000/48 — Pedro Romeiro Pinto de Almeida — Fac. Ciênc. Zoon. 5883/50 — Enéas Machado de Assis — Reitoria. 3017/50 — Fernando Fraga de Toledo Arruda — Esc. Politécnica. 5011/50 — Oswaldo Pereira de Carvalho — Reitoria. 5077/50 — Viktor Leinz — Filosofia. Departamento de Administração Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

RELAÇÃO N.º 179

- Afiantamentos: — 653,50 D. 25. A — Afonso Diacoll. — 5.000,00. 670,50 — S. 85. L — Luiz Gonzaga Pinto e Silva Junior — 1.600,00. 679,50 — S. 85. L — Idem — 2.500,00. Farmácios: — 5660,50 — A. 2. S — Almeida Silva & Cia. — 873,00. 4314,50 — E. 26. B — Editora Brasileira Ltda. — 606,80. 4403,80 — F. 31. M — Francisco Maselli — 1.897,60. 4355,50 — R. 78. R — A. Rossolillo — 25.000,00.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 31 DE MAIO ÚLTIMO

Declarando sum efeito o decreto de 29 de maio que nem o José Batista Campos para o cargo de Assistente Técnico, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Nomeando José Batista Campos, agrimensor, classe "H", da Tabela III da EP, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente padrão "L", da Tabela I, da PF, na vaga decorrente da exoneração de João Bittencourt, ambos lotados no Departamento Jurídico do Estado, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28.10.41; em caráter excepcional:

Oswaldo Bete-ho do Amaral para exercer internamente, cargo da classe "D", inicial, da carreira de Escriturário do QSSP-PP-III, em vaga decorrente do provimento de Augusto de Carvalho em cargo de Investigador de Polícia classe "E", pelo Decreto n. 19.333, de 31.3.50, publicado a 2.4.50, relatado na Diretoria Geral pelo Decreto n. 19.334 da mesma data, ficando lotado na referida Diretoria Geral, no respectivo claro de lotação, onerando a despesa a verba n. 69-8.20-0-01-011;

nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 7.º, da Lei n. 262 de 16 de março de 1949 — em caráter excepcional e no interesse do serviço policial:

Athayde de Oliveira para exercer, internamente, cargo da classe "E", inicial, da carreira de Investigador de Polícia, do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção de Euphrasio Barros de Oliveira, por decreto publicado a 1.º.4.50, ficando lotado no Corpo de Investigadores, no claro de lotação constante da relação nominal e numérica baixada com a Portaria n. 48, da Assessoria Técnico-Legislativa e referente à Lei n. 74, de 21.2.48, onerando a despesa a verba n. 114-8.25.0-0-01-011;

Arnaldo Rodrigues das Neves para exercer internamente, cargo de classe "E", inicial da carreira de Investigador de Polícia do QSSP-PP-III, em vaga constante da relação nominal e numérica baixada com a Portaria n. 48, da Assessoria Técnico-Legislativa e referente à Lei n. 74, de 21.2.48, ficando lotado no Corpo de investigadores, no respectivo claro de lotação onerando a despesa a verba n. 114-8.25.0-0-01-011;

Raphael de Paula Neto para exercer, internamente, cargo da classe "E" inicial, da carreira de Investigador de Polícia do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção de Manoel Viterio de Medeiros por decreto de 31.3.50, publicado a 1.4.50, ficando lotado no Corpo de Investigadores, no claro de lotação constante da relação nominal e numérica baixada com a Portaria n. 48, de 7.5.48, referente à Lei n. 74, de 21.2.48, onerando a despesa a verba n. 114-8.25.0-0-01-011.

Nomeando, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, em caráter excepcional:

José Roberto Camargo para exercer, internamente, cargo da classe "D", inicial da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga resultante da promoção de Sebastião José Sant'Anna, por decreto publicado a 5-4-50, ficando lotado no Departamento de Ordem Política e Social, em claro de lotação decorrente da transferência de Orlando Barbosa da Silva para o cargo de Auxiliar de Fiscal de Rendas do Quadro da Secretaria da Fazenda, por decreto publicado a 21-1-50, onerando a despesa a verba n. 94-8.25.0-0-01-011.